



ACÓRDÃO Nº 495-A TC/010974/2022 - SPL

Nº PROCESSO: TC/010974/2022

ASSUNTO: CONSULTA

CONSULENTE: MARDÔNIO SOARES LOPES – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

BARRA D'ALCÂNTARA

OBJETO: POSSIBILIDADE DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS FINANCEIROS ANTERIORES, TAIS COMO FÉRIAS, SALDOS DE SALÁRIOS E OUTROS DIREITOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, ORIUNDOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS OU NÃO, QUE JÁ SE CONSTITUÍRAM EM PRECATÓRIO E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR OU NÃO, SE PODEM SER PAGAS COM RECURSOS ORDINÁRIOS DO ATUAL FUNDEB;

ADVOGADO: MÁRCIO PEREIRA DA SILVA ROCHA - OAB/PI Nº 11.687 (PROCURAÇÃO NA PEÇA 4)

RELATOR: CONSELHEIRO OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO PROCURADORA: RAÏSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

SESSÃO VIRTUAL DE JULGAMENTO: 03 DE OUTUBRO A 07 DE OUTUBRO DE

2022

Consulta formulada pelo Sr. Mardônio Soares Lopes - Prefeito do Município de Barra d'Alcântara. Exercício Financeiro de 2022. Possibilidade das despesas de Exercícios Financeiros anteriores, tais como férias, saldos de salários e outros Direitos dos Profissionais do Magistério, oriundos de sentenças judiciais ou não, que já se constituíram em precatório e Requisições de Pequeno Valor ou não, se podem ser pagas com Recursos Ordinários do atual FUNDEB. Conhecimento do processo de Consulta. Decisão Unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da Comissão de Regimento e Jurisprudência – CRJ (peça 8), o parecer técnico da Diretoria de Fiscalização da Educação – DFESP 1 (peça 10), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 13), e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, consoante o parecer ministerial, pelo **conhecimento** da Consulta por estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade, porém que seja encaminhado ao Consulente o Parecer da DFESP 1 e o Parecer Ministerial, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 18).

Presentes: Conselheiros (as) titulares Lilian De Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente) Abelardo Pio Vilanova E Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia







GABINETE DO CONSELHEIRO OLAVO REBÊLO



Maria Nogueira De Sousa Leal Alvarenga, Olavo Rebêlo De Carvalho Filho, Kleber Dantas Eulálio, Flora Izabel Nobre Rodrigues e os conselheiros(as) substitutos(as) Jaylson Fabianh Lopes Campelo, Delano Carneiro Da Cunha Câmara, Jackson Nobre Veras, Alisson Felipe De Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador José Araújo Pinheiro Júnior

Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Ordinária Virtual da Primeira Câmara, em 07 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho RELATOR

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO - 08/12/2022 12:19:39



